



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 47.461/2019

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA DAIANA SCHAFER DE OLIVEIRA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora DAIANA SCHAFER DE OLIVEIRA, do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 189/2017.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.462/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.566/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ALBERTO KLEBER SOUZA DA SILVA na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 14 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	3

DECRETO Nº 47.463/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.588/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MAHLER GIORDANI MILEO na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 14 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.465/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERIVALDO ALVES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ERIVALDO ALVES DE SOUZA, detentor do Cargo de Eletricista Predial, Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 500, Código: ASD 512, Classe "B", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 14 de outubro de 2019 a 11 de janeiro de 2020, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.308/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.466/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.636/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 15 de outubro de 2019 a 14 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-24.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.467/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.600/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – FLAVIA BRESSAN, na função de Médico Ortopedista/Traumatologia, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 12 de novembro de 2019 a 11 de novembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.468/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.641/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo

relacionado:

I – VANESSA SELHORST SIMONETTO SOUZA, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 15 de outubro de 2019 a 14 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-26.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 15 de outubro de 2019, lavrou Auto de Infração nº 0279 em desfavor da empresa Auto Posto Planalto LTDA, CNPJ n.º 34.764.472/0001-32, por infringir o disposto nos Artigos 291 e 297, da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 8.253,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta e três reais).

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 022/2019

DISPÕE A REGULAMENTAÇÃO E O USO DO CARRO DO CMDCA DE PLACA NDY – 7851 PELO O PRESIDENTE DO COLEGIADO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2.014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Ata Nº 008/CMDCA de 30 de Maio de 2.019.

CONSIDERANDO que, conforme decisão do plenário do CMDCA que o carro do CMDCA seja de uso exclusivo do trabalho de atendimento as necessidades das Entidades, da Casa dos Conselhos dos Projetos administrados pelo o CMDCA, tais como: Projeto “Prefeito Mirim” criado e mantido pelo o CMDCA/VHA. Projeta “Amigo da Criança” criado e mantido pela a Fundação ABRINQ. Projeto “SELO UNICEF” criado e mantido pelo Fundo das Nações Unidas. Campanhas Preventivas e solidárias com a comunidade e dá apoio ao trabalho do Conselho Tutelar de Vilhena e o FUMUCRAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que, o carro é para atender as necessidades regimentais do CMDCA.

CONSIDERANDO que, existem finais de semana que não tem atendimento, porém em outras é possível que o carro seja solicitado para atender uma necessidade comum existente na sua programação em finais de semana conforme as normas regimentais para os atendimentos comuns na causa da defesa, proteção, apoio e garantias de direitos da Criança e Adolescente.

O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar que o Carro do CMDCA seja adesivado e que seja encaminhado a Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP uma ofício solicitando que o mesmo seja estacionado e guardado durante os finais de semana no pátio dessa Secretaria.

Art. 2º - Que quando houver necessidade de uso do mesmo em finais de semana seja comunicado no grupo de Whatsapp para conhecimento de todos.

Art. 3º - Esta Deliberação está baseada na legalidade no Regimento Interno do CMDCA e na Resolução 001/2015-CMDCA de 27 de Fevereiro de 2015, sustentada e registrada na Ata nº 008/2019-CMDCA.

Vilhena-RO, 30 de Maio de 2019.

Genivaldo Florenços dos Santos - Presidente

Eliete Muniz de Oliveira – Vice-Presidente

Daiane Firmino da Silva – 1ª Secretária

José Moreira Lima – 2º Secretário

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**